



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

**CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GALERIA PARA APOSIÇÃO DE FOTOS DOS
PRESIDENTES (GALERIA PARA PRESIDENTES I)**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs

PROCESSO 0008659-92.2023.6.27.8000

1- Necessidade da Contratação

Atualmente não há mais espaço para aposição de fotos na Galeria de Corregedores deste Tribunal. Há possibilidade de se utilizar o espaço da Galeria de Presidentes I do TRE-MA para os próximos Corregedores. Com isso, surge a necessidade de se criar uma galeria para as fotos dos primeiros 20 (vinte) presidentes, que serão retirados.

A criação de uma galeria de presidentes permite que a instituição preserve sua história e memória ao longo dos anos. Os presidentes desempenham papéis importantes na definição da visão, missão e cultura da organização. Uma galeria honrando-os é uma maneira de reconhecer sua contribuição e destacar seu legado para as futuras gerações de colaboradores, membros e parceiros.

A galeria é uma maneira tangível de reconhecer e agradecer publicamente a dedicação e o trabalho dos Presidentes que serviram à instituição ao longo dos anos. Isso não apenas valoriza o comprometimento desses líderes, mas também demonstra gratidão pela sua contribuição para o sucesso da organização.

2 – Alinhamento da contratação com o planejamento da Administração

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao objetivo estratégico em “FORTALECER A GOVERNANÇA INSTITUCIONAL”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve a promoção da integridade e da transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo o alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão e a regular aplicação dos recursos públicos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Esta contratação não consta no plano de contratações anual aprovado para o exercício de 2023. Essa necessidade se tornou premente, pois foi verificado pela ASCER que no local onde hoje abriga as Galerias para aposição das fotos de Presidentes e Corregedores – *hall* de entrada do Auditório Ernani Santos, já não comporta espaço para a próxima mudança de gestão em maio de 2024, portanto, necessário se faz o serviço demandado. A despesa poderá ser viabilizada por meio de recursos de investimentos contidos na proposta orçamentária, aprovada para 2023, da Seção de Conservação e Serviços Gerais.

3 - Requisitos da Contratação

O objeto deste ETP é a confecção e instalação de 01 (uma) galeria composta de um painel em MDF design IBIZA (marca DURATEX ou similar), medindo 2,54 m (largura) x 2,30 m (altura), com 20 (vinte) molduras de vidro lapidado 3 mm, medindo 27 cm (largura) x 33 cm (altura), tipo sanduíche (cada moldura formada por duas lâminas de vidro), fixadas com botões franceses na cor prata para aposição de fotos dos Presidentes, na sala da Memória Eleitoral, justificando a necessidade do serviço pelo resguardo da memória institucional, bem como da divulgação e apresentação ao público interno e externo dos líderes que fincaram seus legados no TRE-MA.

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

a) Empresas a serem contratadas

As empresas contratadas devem ter sua atividade preponderante relacionada à atividade econômica objeto desta contratação.

b) Serviços a serem entregues

Os serviços de confecção do painel e a instalação devem ser realizados conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas conforme projeto elaborado pela SENAR, documento nº. 1946620, os quais serão executados na sala da Memória no Térreo do Prédio Sede do TRE-MA.

Os serviços são comuns e encontrados com facilidade no mercado e a contratação deverá ocorrer mediante processo de dispensa de licitação para entrega total e única.

c) Logística e prazos de execução e entrega

A execução dos serviços deverá ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na sala da Memória, no andar térreo do prédio anexo do TRE-MA, com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luis-MA, nos prazos e procedimentos estipulados em contrato.

No ato da entrega, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG) para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Os funcionários da contratada, responsáveis pela montagem, deverão apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação.

Sendo constatado qualquer vício ou desconformidade em relação às especificações do objeto, a contratada deverá efetuar imediatamente a correção do serviço, sem qualquer ônus para o TRE-MA, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, não considerada como prorrogação do prazo de entrega. Nesse caso, a correção do serviço será considerada recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo - formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato - deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, depois de criteriosa inspeção que assegure que o serviço executado encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações técnicas do objeto contratado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos serviços, não decorrente do mau uso.

Os licitantes deverão apresentar em suas propostas as características exigidas para a realização dos serviços, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, sem quaisquer ônus para o TRE-MA. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais encargos necessários à entrega final do objeto.

Todas as despesas relativas ao transporte e montagem do objeto ora contratado ocorrerão pela contratada.

d) Natureza da contratação

Quanto à natureza do objeto este pode ser definido como de natureza não continuada, pois são serviços quantitativamente delimitados e qualitativamente avaliáveis, a serem entregues pela Contratada por força do contrato em um período pré-determinado, isto é, trata-se de contrato por escopo.

4 – Definição dos itens e Estimativa das quantidades

O serviço proposto é resultante da verificação de necessidade demandada pela ASCER (Assessoria de Cerimonial), doc. 1920786, cujo quantitativo/dimensionamento foi obtido através de levantamentos feitos pela SENAR - Seção de Arquitetura e Engenharia em visitas "in loco" tanto nos espaços onde já existem instaladas Galerias, como na sala da Memória onde deverá ser instalado o referido painel, assim espelhando a real necessidade do objeto a ser executado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

O serviço a ser contratado está de acordo com o descritivo detalhado no projeto “GALERIA DOS PRESIDENTES I” elaborado pela SENAR, documento n. 1946620, sendo essa quantificação/dimensionamento necessária para garantir com satisfação a solução proposta.

5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Consideradas as premissas previamente definidas como condições para a execução dos serviços, efetivou-se pesquisa mercadológica visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Os serviços relacionados no mapa de preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam.

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como melhor opção definida e estruturada a partir de análises e projetos elaborados pela equipe técnica deste Tribunal, também vislumbra-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, mesmo com definições dimensionais diferenciadas, em razão da especificidade do espaço e suas peculiaridades institucionais de cada órgão, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial da comunicação visual e/ou execução de serviços mobiliários planejados, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

A análise comparativa com as condições indicadas por órgãos públicos que demandam a execução de serviços similares aos ponderados neste Estudo Técnico Preliminar permite inferir que as condições especificadas pelo Tribunal possuem adequação mercadológica, inclusive, adaptadas às peculiaridades das contratações públicas, notadamente, com a observação dos princípios e requisitos definidos nos normativos licitatórios, demonstrando-se, portanto, adequados ao atendimento das demandas e alicerçado em parâmetros orientados pela economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Neste estudo, também se verifica que as condições definidas para a execução dos serviços e atendimento da demanda do Tribunal, possuem aceitação mercadológica e possibilidade concreta de materialização. Para tanto, denota-se a participação de empresas nos certames licitatórios para a contratação desses serviços, assegurando-se, com isso, competitividade, além da constatação de exequibilidade dessas atividades, analisada, no caso, tanto em relação à possibilidade concreta de execução tendo em vista a capacidade operacional das empresas do ramo, como também, quando ponderadas a economicidade e vantajosidade para a Administração.

As soluções apontadas nas especificações técnicas dos serviços relacionados são as que mais se adequam às necessidades do que se almeja no que tange à técnica a ser utilizada, ao custo dos serviços, à eficácia da contratação e à eficiência dos serviços a serem realizados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

6 – Estimativa dos Preços

Em observância ao que estabelece a Portaria TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC 205/2023, que padroniza os procedimentos das contratações, alinhadas à nova Lei de Licitações e Contratos, no âmbito deste Tribunal, informa-se que foi priorizado a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Justifica-se que foram consultados, conforme documentação complementar anexada no processo, os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no portal Compras.gov (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste ETP, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados díspares, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade do que foi projetado pela equipe técnica e descrita detalhadamente neste Estudo Preliminar.

O objeto a que se destina estes estudos preliminares é a confecção e instalação de 01 (uma) galeria composta de um painel em MDF design IBIZA (marca DURATEX ou similar), medindo 2,54 m (largura) x 2,30 m (altura), com 20 (vinte) molduras de vidro lapidado 3 mm, medindo 27 cm (largura) x 33 cm (altura), tipo sanduíche (cada moldura formada por duas lâminas de vidro), fixadas com botões franceses na cor prata para aposição de fotos dos Presidentes. Sendo assim, para a formação de um preço referencial, se fez necessário a observação de vários parâmetros bem particulares/peculiares que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de licitações encontradas, quantidades/dimensões executadas, condições comerciais praticadas, locais de entrega, e outras mais especificações.

Destaca-se, a fim de corroborar com a justificativa, o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais os itens que compõem a formação do serviço a ser executado foram pesquisados, todavia não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no projeto, seja por não apresentarem objetos idênticos/similares ou dimensionados como aos da nossa demanda, não podendo, portanto, serem considerados como parâmetro para preço de referência e também por conterem outros itens/características não associados ao que fora projetado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se as pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotando-se assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a já referida Portaria, depois da tentativa frustrada do uso dos dados dos Bancos públicos. Visando boas práticas e se aproximar de um referencial mercadológico o mais próximo da realidade, adotou-se o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes de licitações no órgão.

Ainda se buscou uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Para orçamentação do serviço, os fornecedores foram consultados formalmente por e-mail (documentação complementar anexa), estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço, conforme exigências legais. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação, assim deixando transparente que apenas fazia-se uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Nesse sentido a Portaria 205, art.14, orienta:

“Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V, § 1o, do art. 13, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no § 9o, do art. 13, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do art. 13”.

Ratifica-se que devido a especificidade do objeto não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na referida norma. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, justifica-se que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas visando o futuro certame.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

No que tange a análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultadas 5 empresas do ramo da atividade própria para execução do serviço objeto demandado, devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail). As propostas recebidas apresentaram clareza no preenchimento da planilha de custo, espelhando as orientações contidas e encaminhadas pelo setor competente. O Mapa de preços foi elaborado contendo as 5 cotações, excluindo-se uma das cotações por preço excessivo e a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a mediana dos preços coletados em 4 das propostas recebidas.

Todo o detalhamento da cotação de preços, metodologia, formação dos custos estimados da contratação etc. fazem parte do Mapa de Preços, documento auxiliar destes Estudos Técnicos Preliminares.

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada e documentação complementar com as propostas de preços.

7 - Descrição da solução como um todo

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Painel	UNIDADE	R\$ 4.125,00	1	R\$ 4.125,00
	2	Vidro lapidado	UNIDADE	R\$ 34,88	40	R\$ 1.395,20
	3	Botão francês	UNIDADE	R\$ 7,84	80	R\$ 627,20
	4	Letreiro em ACM	UNIDADE	R\$ 1.432,50	2	R\$ 2.865,00
	5	Instalação	UNIDADE	R\$ 877,50	1	R\$ 877,50
VALOR TOTAL:						R\$ 9.889,90

Trata a presente contratação para confecção e instalação de 01 (uma) galeria composta de um painel em MDF design IBIZA (marca DURATEX ou similar), medindo 2,54 m (largura) x 2,30 m (altura), com 20 (vinte) molduras de vidro lapidado 3 mm, medindo 27 cm (largura) x 33 cm (altura), tipo sanduíche (cada moldura formada por duas lâminas de vidro), fixadas com botões franceses na cor prata para aposição de fotos dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Presidentes, de acordo com o que fora projetado pela equipe técnica de Engenharia deste Tribunal, com entrega na sede do TRE-MA.

Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.

Por se tratar de serviço de baixa complexidade, baixo custo e curto prazo de execução, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os serviços indicados neste estudo têm por objetivo proporcionar a instalação de uma galeria para aposição de fotos de Presidentes do TRE-MA, no viés de documentação histórica para memória institucional, adequado e que possa abrigar os registros já existentes e também registros futuros.

10 - Providências Prévias a contratação

A solução proposta prevê a execução dos serviços com o Tribunal em funcionamento, nas dependências da Sala de Memória, localizada no Térreo do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Os serviços não afetarão o funcionamento das diversas salas da Secretaria do Tribunal pois ficam em ambientes diversos do local de instalação e montagem da Galeria. Os ruídos decorrentes da execução dos serviços são de baixo nível e, portanto, toleráveis.

Não há necessidade de capacitação para os servidores que irão desempenhar as funções de gestão e fiscalização contratual.

11 – Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

12 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação implica em uso matérias primas, tais como madeira e vidro, gerando resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas. Por conseguinte, existe a necessidade de gerenciar as sobras do processo de fabricação de móveis, contemplando o controle, tratamento e disposição final adequada dos mesmos, com o objetivo de atender aos dispositivos legais e reduzir os impactos ambientais.

As empresas contratadas deverão, **no que couber**, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022-e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;

VII – racionar o consumo de água e energia elétrica, com utilização eficiente.

13 - Declaração da viabilidade da contratação

Diante do exposto, a contratação é viável, visto se tratar de serviço comum, disponível em todo o país, executada por diversos fornecedores, e dado o custo estimado anual da contratação, sugere-se a contratação direta por dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Portanto, sugere-se a realização de dispensa eletrônica, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei n. 14133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

A despesa poderá ser viabilizada por meio de recursos de investimentos contidos na proposta orçamentária, orçada para 2024, da Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG (33.90.39).

14 - Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira

As empresas interessadas em participar deverão apresentar, como condições de habilitação técnica, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) haver prestado serviços iguais ou similares aos dos objetos destes Estudos Técnicos Preliminares.

A exigência de um atestado de capacidade técnica para a contratação de serviços objeto deste ETP pode ser feita em alguns casos específicos, principalmente em situações em que é necessário garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado, pois é uma forma de comprovar que a empresa possui profissionais qualificados e experientes para realizar os serviços contratados. A exigência do atestado de capacidade técnica pode ser uma forma de garantir que a empresa tenha um histórico comprovado de fornecer serviços de qualidade. Esse documento pode atestar a capacidade da empresa em cumprir requisitos técnicos, prazos, normas de segurança e atender às expectativas dos clientes.

As empresas interessadas em participar deverão apresentar, ainda, como condições de habilitação técnica, certificação emitida pela ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024.2004 – rotulagem ambiental, FSC, e/ou outra documentação que comprove a fabricação conforme as normas vigentes da ABNT NBR, atestando a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável. Se o licitante fornecedor dos serviços não for o fabricante da madeira, poderá apresentar o documento em nome da razão social do respectivo fabricante/fornecedor, onde **comprovadamente** adquire a madeira.

Diante da baixa complexidade do objeto e não se tratando de uma contratação de grande vulto, não faremos exigências de qualificação econômico-financeira. Pelo mesmo motivo, não haverá necessidade de amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual.

Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade.

Os requisitos de sustentabilidade estão previstos no item 12 destes Estudos Técnicos Preliminares.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

15 – Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele.

O Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão contratual, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo TRE-MA;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

16 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão da contratação ficarão a cargo do servidor CLÁVIUS MARCIO BRITO MELO, matrícula 30990525, e, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, da servidora FABIANA SÁ DE FRANÇA, matrícula 3099590

São Luís/MA, 13 de novembro de 2023



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Clávis Marcio Brito Melo
Seção de Conservação e Serviços Gerais

CLAVIUS
MARCIO BRITO
MELO:30990525

Assinado de forma digital
por CLAVIUS MARCIO
BRITO MELO:30990525
Dados: 2024.01.11 15:14:11
-03'00'